

Institui o Comitê Multinível, Multissetorial e Interinstitucional para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas em situação de rua e suas interseccionalidades.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 425, de 8 de outubro de 2021, que “Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades”;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos Humanos nº 40, de 13 de outubro de 2020, que “Dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua”;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 22.0.000064562-5,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir o Comitê Multinível, Multissetorial e Interinstitucional para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas em situação de rua e suas interseccionalidades.

Art. 2º O Comitê terá as seguintes atribuições:

I – acompanhar a gestão da política no âmbito dos tribunais;

II – promover a qualificação e a manutenção dos dados estatísticos atualizados, os quais serão apresentados em recursos de direito

visual, em ambiente digital e com análise para torná-los mais claros, usuais e acessíveis;

III – monitorar e avaliar ações relacionadas aos direitos das pessoas em situação de rua, promovidas no âmbito desta política;

IV – promover pesquisas da política voltada para as pessoas em situação de rua, anualmente, que contemple a experiência dos usuários;

V – propor e participar de projetos voltados às pessoas em situação de rua, a serem desenvolvidos para aperfeiçoamento da política, com técnicas de inovação, de forma empática e colaborativa;

VI – organizar o atendimento itinerante, mediante cooperações interinstitucionais, na forma desta Resolução;

VII – estabelecer fluxo de trabalho com a Ouvidoria do Tribunal, a fim de que sejam encaminhados os casos relativos à Política Nacional das Pessoas em Situação de Rua para o seu aperfeiçoamento;

VIII – promover cursos, palestras e eventos para dar visibilidade e capacitar juízes, servidores e atores externos ao Judiciário em relação à política; e

IX – propor, coordenar e participar de mutirões de cidadania para atendimento das pessoas em situação de rua.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

Art. 3º O Comitê será coordenado por 1 (um) magistrado, eleito por seus membros, e composto, de forma paritária, por magistrados e servidores do TJPI, bem como por profissionais ligados a diferentes órgãos e entidades públicos com destacada atuação na sociedade civil no tema “pessoa em situação de rua e suas interseccionalidades”.

§ 1º Os membros do Comitê serão designados observando, preferencialmente, o seguinte:

I - 4 (quatro) magistrados ou servidores do quadro de pessoal da ativa do TJPI, assim indicados:

a) 2 (dois) pelo Presidente do TJPI;

b) 2 (dois) pelo Corregedor-Geral da Justiça;

II - 5 (cinco) profissionais a que se refere o “caput”, sendo:

a) 1 (um) representante da sociedade civil organizada e/ou pertencentes aos movimentos sociais representativos dos direitos das

pessoas em situação de rua e suas interseccionalidades, reconhecidos nacionalmente;

- b) 1 (um) membro da OAB/PI;
- c) 1 (um) membro do Ministério Público de Piauí;
- d) 1 (um) membro da Defensoria Pública do Piauí;
- e) 1 (um) membro do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE/PI).

§ 2º O mandato dos membros do Comitê terá duração de 1 (um) ano, facultada a recondução, ou a destituição e substituição a qualquer tempo.

§ 3º A função de membro do Comitê é indelegável, voluntária, não remunerada e sem prejuízo das suas funções originais.

Art. 4º O Coordenador do Comitê será responsável pelas seguintes atribuições:

- I - convocar as reuniões do Comitê;
- II - submeter à aprovação dos membros do Comitê os assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- III - coordenar o andamento das reuniões;
- IV - coordenar os trabalhos para confecção de cronograma para a realização das atividades envolvendo a questão das políticas públicas judiciais de atenção às pessoas em situação de rua e suas interseccionalidades.
- V - indicar, dentre os membros do Comitê, um secretário, cujo nome deverá ser submetido à aprovação por maioria qualificada do Comitê.

Art. 5º São atribuições do secretário do Comitê:

- I - auxiliar o coordenador, no que lhe for solicitado;
- II - elaborar as pautas das reuniões do Comitê;
- III - elaborar as atas das reuniões;
- IV - registrar as presenças nas reuniões;
- VI - administrar as reuniões por videoconferência;
- VII - gerenciar e arquivar os dados e documentos produzidos pelo Comitê.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º O Comitê poderá convidar a participar das suas reuniões representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, personalidades e técnicos que possam contribuir com a agenda de trabalhos, de acordo com sua área de atuação.

Parágrafo único. Os convidados de que trata o “caput” deste artigo não terão direito a voto.

Art. 7º Caberá ao Comitê a interlocução com os Comitês Nacional, Regionais e Estaduais formados de acordo com a previsão da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 425, de 8 de outubro de 2021, e com as organizações, programas e redes públicas e privadas de proteção e garantias dos direitos das pessoas em situação de rua e suas interseccionalidades.

Art. 8º O TJPI fornecerá o apoio técnico-administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Comitê.

Art. 9º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETES DA PRESIDÊNCIA E DA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina/PI, 29
de janeiro de 2024.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Desembargador **OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí